



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ESPECIAL INTERMINISTERIAL DE ANISTIA
Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004

ATA CEI Nº 010/2009

DATA	24 de março de 2009			
HORÁRIO	INÍCIO	15h	TÉRMINO	17h
LOCAL	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO C, 1º ANDAR			

REGISTROS

A reunião foi aberta pelo Senhor IDEL PROFETA RIBEIRO, Presidente da Comissão Especial Interministerial, o qual iniciou a deliberação dos processos, constantes da relação anexa, dos seguintes órgãos:

- Casa da Moeda do Brasil - 3 processos indeferidos;
- Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETROBRÁS - 16 processos indeferidos;
- Centrais Elétricas S.A.-ELETROSUL - 2 processos indeferidos;
- Companhia Docas do Rio de Janeiro-CDRJ - 5 processos indeferidos;
- Companhia Hidro Elétrica do São Francisco-CHESF - 3 processos indeferidos;
- Furnas Centrais Elétricas S.A.- 22 processos indeferidos;
- Petrobrás Comércio Internacional S.A.-INTERBRÁS - 1 processo indeferido;
- Petrobrás Mineração S.A.-PETROMISA - 11 processos indeferidos.

Os processos foram aprovados pela maioria, com voto contrário dos membros representantes dos anistiados, os quais fundamentaram seu voto, em síntese, sob o seguinte argumento:

I - O Ato de concessão da Anistia pela CEA/SAF/94 a esses ex-pregados, não mais poderia ser modificado (ANULADO) por outro ato administrativo (CERPA/Decreto nº 1.498 e 1.499 ambos de 1995), tendo em visto que o assunto já havia sido exaurido administrativamente como assevera o art. 2º do Decreto nº 1.344/94 em vigor, combinado, com o teor do § 1º do art. 5º da Lei nº 8.878/94, o qual, apresentar caráter definitivo quando não houver recurso, com o efeito, a luz do Direito Positivo a modificação só poderia ter ocorrido por via jurídica, em contrário, violou-se direito constituído, como ensina Hely Lopes Meirelles, a saber: exauridos os meios de impugnação administrativa, torna-se irretroatável, a última decisão (op. Cit. Pág. 635), bem como, o que trata o art. 6º § 1º da Lei de Introdução ao Código Civil.

Não há dúvida que a anistia não mais poderia ser revista de forma administrativa, com efeito, é nula a aplicabilidade da Súmula nº 473 do STF, por afrontar a literalidade da Lei, como assevera a Súmula nº 221 do TST.

II - Os Decretos 1.498/1.499 são prescritos, foram editados com 250 dias dos 150 que determinou o art. 7º do Decreto nº 1.153/94 em vigor.

III - Editados (1.498/1.499) ocorreram duas irregularidade, uma de ORDEM PROCESSUAL, quando criaram uma terceira instância de análise (CERPA) não prevista no que assegura o art. 5º da Lei nº 8.878/94, e, outra, DE MERITO, quando a CERPA passou a analisar.

IV - As Portarias originárias da CEA/SAF não foram alcançadas pelas edições ou efeitos dos Decretos 1.498/1.499, logo, estão em vigor há 14 anos, isto é, a contar de janeiro de 1995. Sendo a aplicação da decadência de 05 anos (art. 54 da Lei nº 9.784/99), a contar a partir de janeiro de 2000, assim, as Portarias CEA/SAF estão amparadas na decadência pelo menos há 04 anos, conforme ilustração, que segue: 95.96.97.98.99 . 00.01.02.03.04 . 05.06.07.08 e 2009.

V - Na Rescisão consta que a demissão foi sem Justa Causa, isto é, não registrando qualquer motivação da demissão, com efeito, a demissão foi Imotivada, sim, por decisão unilateral da empresa, dando, que foi pago a multa sobre FGTS.

VI - Consta acostado nos processos 03 declarações de testemunhos que relatam que o ato de adesão ao Plano de Demissão do Collor pelos Requerentes foi mediante a Violação da Vontade dos mesmos. Não ouvir esses testemunhos como objeto de defesa pela justificativa que a adesão ao Plano foi anterior a data de Rescisão de Contrato configura o interesse não justifica. Isto é dar guarida a PRESSUNÇÃO, a qual, já vem penalizando os requerentes a mais de 15 anos, bem como, desconsiderar as circunstâncias da época, aonde, o Plano foi implementado para FAZER PARECER que existiria um acordo, onde se tinham duas opções: ser demitido sem o Plano ou ser demitido com o Plano, firmando, uma perversa armadilha gerencial. Acordo seria se tivesse uma terceira opção: não aderir o Plano e pudesse permanecer no emprego."

Neste dia foram julgados pela Comissão Especial Interministerial 63 (sessenta e três) processos.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, por mim assinada, Célia Bento de Andrade, pelo Presidente da CEI e membros.

Célia Bento de Andrade



ASSINATURAS DOS PRESENTES		
NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Antônio de Moura Borges	Ministério da Fazenda	
Idel Profeta Ribeiro	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	
Geraldo Nunes Pereira Filho	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990	
Neleide Abila	Advocacia-Geral da União	
Mônica Vieira Maia	Advocacia-Geral da União, suplente	
Ricardo de Almeida Collar	Casa Civil	
Pedro Paulo Nicácio Ferreira	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT	
Valdemiro Severiano de Maria	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	
Namir Jesus Amorim de Baptista Guimarães	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, suplente	

CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB
REQUERIMENTOS JULGADOS EM 24 DE MARÇO DE 2009
INDEFERIMENTO

Nº	NOME	PROCESSO
1	ARI DESLANDES	04599.504848/2004-13
2	DALTON AMAURI DA SILVA	46215.050268/2004-18
3	WALDEMIR RODRIGUES MONTEIRO	46215.050267/2004-65

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS
REQUERIMENTOS JULGADOS EM 24 DE MARÇO DE 2009
INDEFERIMENTO

Nº	NOME	PROCESSO
1	ADELMA RAMALHO DA COSTA	04599.503717/2004-19
2	ALMIR LIMA RAYMUNDO	04599.510163/2004-14
3	DENISE RIBEIRO DA SILVA	04599.501109/2004-70
4	DONATO MUNIZ GESTEIRA	04599.503690/2004-64
5	ELIANA CARLOTA NOGUEIRA	04599.503694/2004-42
6	ELIVALZI GOMES DE SOUZA	04599.501120/2004-30
7	HAMILTON FERREIRA DE MENEZES	04599.501117/2004-16
8	HUMBERTO ADRIEN CORREA	04599.503700/2004-61
9	JORGE CARLOS MACHADO	04599.501158/2004-11
10	JOSE ROBERTO MALTA	04599.510161/2004-17
11	MARCIO IVES DRUMOND CANTINI	04599.501145/2004-33
12	MARIVALDO DE AZEVEDO PAES	04599.501182/2004-41
13	PAULO RICARDO DA SILVA	04599.510164/2004-51
14	PEDRO DA ROCHA LEAL	04599.503715/2004-20
15	ROGERIO SILVEIRA MACHADO	04599.501129/2004-41
16	SELMA TOURINHO DOS SANTOS	04599.510174/2004-96

CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. - ELETROSUL
REQUERIMENTOS JULGADOS EM 24 DE MARÇO DE 2009
INDEFERIMENTO

Nº	NOME	PROCESSO
1	JOSIAS MOREIRA DE BRUM	04599.518002/2004-61
2	MARIA DA GRACA CAPOVILA DE OLIVEIRA	04599.518040/2004-13

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
REQUERIMENTOS JULGADOS EM 24 DE MARÇO DE 2009
INDEFERIMENTO

Nº	NOME	PROCESSO
1	ANTONIO DE PADUA ALMEIDA	04599.506228/2004-19
2	LIA MARIA DE OLIVEIRA	04599.506209/2004-92
3	MIRIA MORAES RODRIGUES	04500.006629/2004-15
4	PAULO EDUARDO ABREU AVELAR	04599.506236/2004-65
5	SALVADOR PINTO FILHO	04599.501720/2004-06

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
REQUERIMENTOS JULGADOS EM 24 DE MARÇO DE 2009
INDEFERIMENTO

Nº	NOME	PROCESSO
1	FREDERICO EINSTEIN DE MIRANDA	04599.513677/2004-13
2	HELUIZO EPIFANIO DA SILVA	04599.513683/2004-71
3	JOSE GILDO XAVIER	04599.513736/2004-53

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - FURNAS
REQUERIMENTOS JULGADOS EM 24 DE MARÇO DE 2009
INDEFERIMENTO

Nº	NOME	PROCESSO
1	ADONIAS FERREIRA DOS SANTOS	04599.519063/2004-45
2	ANGELA MARIA SILVA BRAGA	04599.513093/2004-48
3	CEZAR TEIXEIRA	04599.519058/2004-32
4	DELSON TELLES COSTA	04599.519056/2004-43
5	DENISE MEIRA DE ARAUJO	04599.519055/2004-07
6	JORGE CAVALCANTE DA SILVEIRA JUNIOR	04599.513098/2004-71
7	JOSE AUGUSTO PIMENTA JUNIOR	04599.513092/2004-01
8	JOSE FERNANDO DE FIGUEIREDO	04599.511528/2004-10
9	JUDA DE OLIVEIRA DE LIRA	04599.511527/2004-75
10	LUIZ CARLOS PEREIRA PESSANHA	04599.511525/2004-86
11	LUIZ PAULO PIRES GODINHO	04599.511524/2004-31
12	LUZIA REIS PEREIRA DE SOUSA	04599.513080/2004-79
13	MANOEL ICROLIO TERRA DA COSTA	04599.511518/2004-84
14	MARCO AURELIO DE SOUZA CANANEA	04599.519049/2004-41
15	MARCUS VINICIUS CARDOSO FAZENDA	04599.519047/2004-52
16	MARINA DO COUTO E SILVA	04599.513089/2004-80
17	NYLDA LYRIO FERREIRA CHAVES	04599.513110/2004-47
18	PAULO CESAR REZENDE DE BRITO	04599.513104/2004-90
19	ROBERVAL LOPES DE ABREU	04599.513105/2004-34
20	SIDNEY DE MENEZES MAIA	04599.519053/2004-18
21	SONIA MARIA TARCITANO	04599.511520/2004-53
22	WASHINGTON LUIZ FURTADO DE FREITAS	04599.511519/2004-29

PETROBRÁS COMÉRCIO INTERNACIONAL S.A. - INTERBRÁS
REQUERIMENTO JULGADO EM 24 DE MARÇO DE 2009
INDEFERIMENTO

Nº	NOME	PROCESSO
1	IVAN PEREIRA DOS SANTOS	04500.006755/2004-70

PETROBRÁS MINERAÇÃO S.A. - PETROMISA
REQUERIMENTOS JULGADOS EM 24 DE MARÇO DE 2009
INDEFERIMENTO

Nº	NOME	PROCESSO
1	ALDENORA LINO DOS SANTOS	04500.006637/2004-61
2	ANTONIO OLIVEIRA DE ARAUJO	04599.502926/2004-45
3	ARNALDO OLIVEIRA FONTES JUNIOR	04500.006639/2004-51
4	CELSO SILVA	04599.505799/2004-36
5	CESAR AUGUSTO AZEVEDO SANTOS	04599.505800/2004-22
6	GIVALDO REZENDE PRADO	04599.505803/2004-66
7	JOAO GOMES	04599.505707/2004-18
8	JOSE BATISTA DOS SANTOS FILHO	04599.505756/2004-51
9	JOSE FERNANDO FIUZA MONTEIRO	04599.501621/2004-16
10	LAELSON ALVES DOS SANTOS	04599.505720/2004-77
11	RAIMUNDA CATARINA ALMEIDA	04599.501652/2004-77